Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

| | | |
|---|---|---|
| **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO** | : | **AC00-SECSES-579/2012** |
| **PROCESSO TC/MS** | : | TC/9088/2001 |
| **PROTOCOLO** | : | 728223 |
| **ÓRGÃO** | : | FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL |
| **RESPONSÁVEL** | : | RUBENS TROMBINI GARCIA |
| **CARGO DO RESPONSÁVEL** | : | EX-DIRETOR PRESIDENTE |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : | CONTRATO Nº 40/2001 |
| **RELATORA** | : | CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO |

**VISTOS,** relatados e discutidos os presentes autos, na 22ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 26 de setembro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira-Relatora e, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

a) pelo conhecimento do presente Recurso como Pedido de Revisão, por obedecer aos ditames legais e regimentais;

b) no mérito, negar provimento ao pedido formulado pelo Ex-Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, Senhor Rubens Trombini Garcia, mantendo-se a Decisão Simples n. 01/0289/2007 em todos os seus termos;

c) pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Relatora
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas.

**CERTIFICADO**

**CERTIFICO** o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces